

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Sr. Presidente;

Em 25 de Abril de 2020

Em 24 / 4 / 2020

Srs. Vereadores:

Indicação nº 015/2020

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em curso no Brasil e ganhando maiores proporções diariamente, seus decretos, portarias e resoluções correspondentes, adotadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a propagação da COVID-19 e seus efeitos desastrosos e irreparáveis na economia a nível mundial com o fechamento das atividades comerciais, e com a paralisação das atividades culturais (festas, jantares, bailes);

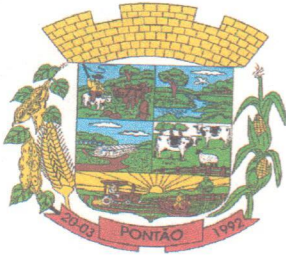
Os Vereadores que a presente subscrevem integrantes da Bancada do PTB, PDT, PC do B e PT, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, depois de cumprida as formalidades regimentais, indicar ao chefe Poder Executivo Municipal, o que segue:

1- Que o Poder Executivo Municipal realize uma análise interna junto as Secretarias competentes com o fito de viabilizar à concessão de um incentivo financeiro destinado ao setor cultural, em benefício do CTG Recanto dos Tropeiros, que com a paralisação de suas atividades em virtude da pandemia, está enfrentando graves problemas financeiros.

É de conhecimento desta Casa Legislativa o repasse de recursos financeiros através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 45.875,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais com noventa e nove centavos), que serão destinados ao setor cultural do Município de Pontão.

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000
E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

VV-14



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Nesta guinada ainda, que por ventura à instituição cultural (CTG Recanto dos Tropeiros), possa vir a ser contemplada por parte do valor acima, certamente o valor que possa legalmente ser destinado à instituição não será suficiente para realizar as melhorias urgentes e necessárias, para que tão logo possa retomar suas atividades em prol da população Pontanense e da Região.

Sendo assim, considerando à possibilidade de enquadramento ou não, da instituição cultural nos benefícios oriundos da Lei 14.017, que o Poder Executivo, estude à possibilidade de conceder algum benefício financeiro de seu orçamento anual para o CTG Recanto dos Tropeiros, para que auxilie na reforma do tablado, da pista de danças do local que se encontra em péssimas condições.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se ao presente tendo em vista que é notório o momento de crise financeira/econômica, desencadeadas pela propagação da Covid-19.

Para tanto, como a orientação do Governo do Estado é para que se mantenham as medidas de distanciamento social controlado e considerando que nossa região está sendo seriamente impactada com o fechamento parcial de grande parte das atividades econômicas, e conseqüentemente o fechamento das atividades culturais de um modo geral, como é o caso do CTG Recanto DOS Tropeiros que está desde o mês de março do presente ano sem qualquer atividade, o que acaba por não gerar renda e afeta a continuidade de suas atividades pois não dispõe mais de recursos se quer para o pagamento das obrigações mensais indispensáveis, como luz e água.

O tabuado destinado para as atividades da instituição (dança, apresentações culturais e artísticas), se encontra em péssimas condições, estando impróprio ao fim que se destina, sendo que a troca do material deve ser realizada antes do retorno das atividades, que certamente poderá ocorrer a partir do próximo ano.

Como é consabido o CTG Recanto dos Tropeiros participa do Circuito de Danças Tradicionais, com abrangência de 11 Municípios, e mais 35 famílias Pontanenses envolvidas, sendo indispensável para a Comunidade a manutenção das atividades culturais desenvolvidas em prol da comunidade.

Atenciosamente,

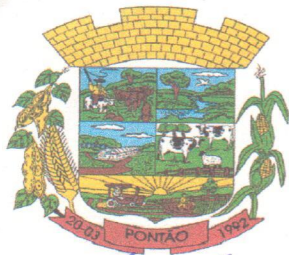
Passo Fundo, 18 de novembro de 2020.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 25/11/2020

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000
E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Bancada do PTB

Ver. Leonardo de Abreu

Bancada do PDT

Ver. Lindomar, dos Santos Martins

Bancada do PTB

Ver. Altair José Anzolin

Bancada do PDT

Ver. Carlos Eleandro Caigara

Bancada PC do B

Ver. Paulo César Guimarães

Bancada do PT

Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Bancada do PT

Ver. Velton Vicente Hahn

Bancada do PT

Ver. Eduardo Antônio Sereta

Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 25 de julho de 2010